

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS-PE
CONTRATO

CONTRATO Nº 004/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 004/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA
MADRE DE DEUS - PE E A EMPRESA
MEDIAC MEDICAMENTOS E
ACESSORIOS HOSPITALARES LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**, Estado de Pernambuco, Entidade de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.528/0001-77, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PE**, inscrito no CNPJ sob o nº **09.159.378/0001-07**, situado à Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus- PE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. **ANNE GABRIELLE BEZERRA**, brasileira, inscrita no CPF nº 059.916.954-07, RG nº 5.089.990, residente e domiciliada na Rua Padre Armando Biel, Nº 127, Augusto de Melo, Jataúba-PE, ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **MEDIAC MEDICAMENTOS E ACESSORIOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **39.691.295/0001-25**, com sede na Rodovia PE 035, s/n, Loja 02 loja 18, 19 e 20, Condomínio Ana Clara, Centro, Itapissuma/PE, com endereço eletrônico: mediacmedicamentos@gmail.com, e telefone: (81) 9679-7562, neste ato representado pelo o Sr. **DJAIR ANTONIO ANDRADE ARAUJO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 076.602.354-00, e portador da identidade nº 1373258, doravante denominado **CONTRATADA**, estando de acordo com o respectivo **Processo Licitatório**, sob o esteio da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, sob as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

1.1. Este contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente acordo o **fornecimento parcelado de Medicamentos e Material de Consumo Médico Hospitalar, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.**

2.2. São partes integrantes deste Contrato para todos os fins de direito, o Saldo da Ata nº 029/2023, o Edital e o Termo de Referência do **Processo Licitatório Nº 004/2023, Pregão Eletrônico SRP Nº 004/2023.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O contrato terá prazo de vigência até 31 de dezembro de 2024, iniciando sua vigência a partir da data da sua assinatura, respeitando a vigência dos créditos orçamentários, admitindo-se a prorrogação apenas ocorrendo uma das situações previstas no §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, observando que toda prorrogação deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, nos termos do §2º do art. 57, da Lei 8.666/93.

3.2. A prorrogação de Contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo ou Praça Vereador Abel de Freitas, Nº 64 - Centro, Brejo da Madre de Deus - PE

CEP: 55170-000 - CNPJ: 09.159.378/0001-07

ANNE
GABRIELLE
BEZERRA:059
91695407

Assinado de
forma digital por
ANNE GABRIELLE
BEZERRA:059916
95407

Apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pelo objeto deste contrato, o Contratante pagará à Contratada o valor de **VALOR TOTAL R\$ 757.579,72** (setecentos e cinquenta e sete mil quinhentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos), conforme quantitativos e especificações constantes abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MODELO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
27	CEFALEXINA, DOSAGEM: 50 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 60 ML (AMPLA CONCORRÊNCIA)	FRA	ABL	11907	RS 5,39	RS 64.178,73
30	HIDROXIZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 2 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 120 ML (ITEM EXCLUSIVO - ME/EPP)	FRA	NATIVITA	1	RS 4,87	RS 4,87
33	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG - FRASCO 10 ML (ITEM EXCLUSIVO - ME/EPP)	FRA	FARMACE	206	RS 1,26	RS 259,56
51	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 4 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 10 ML (ITEM EXCLUSIVO - ME/EPP)	FRA	UNITHER	41	RS 1,72	RS 70,52
67	PERMETRINA 5% FR 60ML (ITEM EXCLUSIVO - ME/EPP)	FRA	NATIVITA	27	RS 3,37	RS 90,99
83	EPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO: 1 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM CANETA APLICADORA (ITEM EXCLUSIVO - ME/EPP)	AMP	HYPOFARMA	1	RS 0,42	RS 0,42
88	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO 50 MGML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL (ITEM EXCLUSIVO - ME/EPP)	AMP	CRISTALIA	2	RS 1,94	RS 3,88
89	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO SISTEMA	UND	FARMACE	2922	RS 4,64	RS 13.558,08

ANNE
GABRIELLE
BEZERRA:0
59916954
07Assinado de
forma digital
por ANNE
GABRIELLE
BEZERRA:05
991695407

	FECHADO 100 ML (AMPLA CONCORRÊNCIA)					
90	GLICOSE, FÓRMULA QUÍMICA: C18H32O16.XH2O, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: MALTOTRIOSE HIDRATADA, ASPECTO FÍSICO: PÓ, MASSA MOLAR:504,44 G/MOL, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 95%, NÚMERO DE REGISTRO QUÍMICO: CAS 207511-08- 8, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: PADRÃO ANAL. SORO GLICOSADO 500 ML SISTEMA FECHADO. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	HALEX ISTAR	22	RS 6,44	RS 141,68
97	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 40 MG, USO: INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA (ITEM EXCLUSIVO - ME/EPP)	AMP	UNIAO QUIMICA	905	RS 10,26	RS 9.285,30
99	RINGER, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL SISTEMA FECHADO, 500 ML (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	FARMACE	4867	RS 7,88	RS 38.351,96
106	ADENOSINA, DOSAGEM3 MGML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL (ITEM EXCLUSIVO - ME/EPP)	AMP	HIPOLABOR	3724	RS 10,81	RS 40.256,44
108	AMIODARONA, DOSAGEM50MGML, INDICAÇÃO INJETÁVEL (ITEM EXCLUSIVO - ME/EPP)	AMP	HIPOLABOR	519	RS 2,19	RS 1.136,61
109	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM 0,25 MGML, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL (ITEM EXCLUSIVO - ME/EPP)	AMP	FARMACE	519	RS 0,99	RS 513,81
110	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM 0,50 MGML, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL (ITEM EXCLUSIVO - ME/EPP)	AMP	HYPOFARMA	1037	RS 7,69	RS 7.974,53
111	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL (ITEM EXCLUSIVO - ME/EPP)	AMP	ABL	3502	RS 4,36	RS 15.268,72



112	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO 1G, FORMA FARMACEUTICA PÓ P SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE (ITEM EXCLUSIVO - ME/EPP)	AMP	FRESENIUS	7536	RS 3,79	RS 28.561,44
113	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM 250 MG (ITEM EXCLUSIVO - ME/EPP)	AMP	FRESENIUS	519	RS 18,08	RS 9.383,52
114	CLINDAMICINA, DOSAGEM 150 MGML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL (ITEM EXCLUSIVO - ME/EPP)	AMP	HIPOLABOR	576	RS 3,19	RS 1.837,44
115	CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM 20%, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL (ITEM EXCLUSIVO - ME/EPP)	AMP	SAMTEC	4610	RS 0,45	RS 2.074,50
116	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM: 19,1%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL (ITEM EXCLUSIVO - ME/EPP)	AMP	SAMTEC	2593	RS 0,44	RS 1.140,92
117	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10 ML APLICAÇÃO: FRASCO COM ABERTURA TWIST OFF (ITEM EXCLUSIVO - ME/EPP)	AMP	SAMTEC	1556	RS 0,36	RS 560,16
118	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO 500 ML (ITEM EXCLUSIVO - ME/EPP)	AMP	HALEX ISTAR	2190	RS 6,19	RS 13.556,10
119	CLORETO DE SÓDIO SOL. INJ. 0,9% FRASCO 250ML SIST. FECHADO (AMPLA CONCORRÊNCIA)	AMP	FARMACE	22608	RS 4,55	RS 102.866,40
120	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML AMPOLA 2 ML (ITEM EXCLUSIVO - ME/EPP)	AMP	UNIAO QUIMICA	7093	RS 1,90	RS 13.476,70
121	DEXAMETASONA, CONCENTRAÇÃO 2 MGML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL (ITEM EXCLUSIVO - ME/EPP)	AMP	HYPOFARMA	7492	RS 0,89	RS 6.667,88
122	DEXAMETASONA, DOSAGEM 4 MGML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	FARMACE	8644	RS 1,53	RS 13.225,32

ANNE GABRIELLE BEZERRA: 05991695407

Assinado de forma digital por ANNE GABRIELLE BEZERRA: 05991695407

Praça Vereador Abel de Freitas, Nº 64 - Centro, Brejo da Madre de Deus - PE



	(ITEM EXCLUSIVO - ME/EPP)					
123	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, DOSAGEM: 75MG (ITEM EXCLUSIVO - ME/EPP)	AMP	FARMACE	9797	RS 1,29	RS 12.638,13
124	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPLA CONCORRÊNCIA)	AMP	SANTISA	14618	RS 1,25	RS 18.272,50
125	DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 12,5 MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL (ITEM EXCLUSIVO - ME/EPP)	AMP	HYPOFARMA	1095	RS 5,98	RS 6.548,10
126	DOPAMINA, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL (ITEM EXCLUSIVO - ME/EPP)	AMP	CRISTALIA	1685	RS 3,74	RS 6.301,90
127	ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: 10MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL (ITEM EXCLUSIVO - ME/EPP)	AMP	UNIAO QUIMICA	1208	RS 1,46	RS 1.763,68
128	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG SERINGA PREENCHIDAS COM SISTEMA DE SEGURANÇA (ITEM EXCLUSIVO - ME/EPP)	AMP	CRISTALIA	1552	RS 19,49	RS 30.248,48
129	ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG SERINGA PREENCHIDAS COM SISTEMA DE SEGURANÇA (ITEM EXCLUSIVO - ME/EPP)	AMP	CRISTALIA	1419	RS 32,34	RS 45.890,46
130	GLICERINA CLÍSTER COM APLICADOR (ITEM EXCLUSIVO - ME/EPP)	UND	JP FARMA	2039	RS 15,84	RS 32.297,76
131	GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM: 10%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL (ITEM EXCLUSIVO - ME/EPP)	AMP	HALEX ISTAR	2660	RS 2,23	RS 5.931,80
132	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO (AMPLA	AMP	HALEX ISTAR	8201	RS 4,23	RS 34.690,23

ANNE
GABRIELLE
BEZERRA:0
599169540
7

Assinado de
forma
digital por
ANNE
GABRIELLE
BEZERRA:05
991695407

Praça Vereador Abel de Freitas, Nº 64 - Centro, Brejo da Madre de Deus - PE



	CONCORRÊNCIA)					
133	GLICOSE 5 % FRASCO 250ML SIST FECHADO (ITEM EXCLUSIVO - ME/EPP)	AMP	HALEX ISTAR	3546	R\$ 4,49	R\$ 15.921,54
134	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM: 5.000UI/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL (ITEM EXCLUSIVO - ME/EPP)	AMP	CRISTALIA	532	R\$ 8,94	R\$ 4.756,08
135	IMUNOGLOBULINA HUMANA, CONCENTRAÇÃO: 5G, FORMA FARMACEUTICA: INJETÁVEL (AMPLA CONCORRÊNCIA)	AMP	CSL BEHRING	27	R\$ 2.439,90	R\$ 65.877,30
136	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM: 250 MG (ITEM EXCLUSIVO - ME/EPP)	AMP	ZYDUS NIKKHO	336	R\$ 16,53	R\$ 5.554,08
137	MANITOL 5%, ASPECTO FÍSICO: PÓ OU GRÂNULO BRANCO, CRISTALINO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA: C6H14O6, PESO MOLECULAR: 182,17 G/MOL, TEOR DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 69-65-8 (ITEM EXCLUSIVO - ME/EPP)	AMP	CRISTALIA	2173	R\$ 12,57	R\$ 27.314,61
140	NOREPINEFRINA, ASPECTO FÍSICO:PÓ CRISTALINO, FÓRMULA QUÍMICA: C8H11NO3.HCL (DL-NOREPINEFRINA, SAL CLORIDRATO), PESO MOLECULAR: 205,64 G/MOL, PUREZA MÍNIMA: PUREZA MÍNIMA DE 97%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 55-27-6 (ITEM EXCLUSIVO - ME/EPP)	AMP	HYPOFARMA	798	R\$ 3,14	R\$ 2.505,72
141	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 4 MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL (ITEM EXCLUSIVO - ME/EPP)	AMP	HIPOLABOR	3546	R\$ 1,89	R\$ 6.701,94

ANNE GABRIELLE Assinado de forma digital
BEZERRA:05991695407 por ANNE GABRIELLE
BEZERRA:05991695407

Praça Vereador Abel de Freitas, N° 64 - Centro, Brejo da Madre de Deus - PE

142	ONDANSETRONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 8 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL (ITEM EXCLUSIVO - ME/EPP)	AMP	HIPOLABOR	3990	RS 1,89	RS 7.541,10
143	TENOXICAM, DOSAGEM: 20 MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL (ITEM EXCLUSIVO - ME/EPP)	AMP	CRISTALIA	797	RS 7,36	RS 5.865,92
144	TENOXICAM, DOSAGEM: 40 MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL (ITEM EXCLUSIVO - ME/EPP)	AMP	UNIAO QUIMICA	1169	RS 13,27	RS 15.512,63
335	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 100 MG (ITEM EXCLUSIVO - ME/EPP)	COM	UNIAO QUIMICA	66	RS 0,12	RS 7,92
341	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM CLORDIAZEPÓXIDO, DOSAGEM: 12,5MG + 5MG (ITEM EXCLUSIVO - ME/EPP)	COM	BL INDÚSTRIA	43732	RS 0,48	RS 20.991,36

4.2 - O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias, após apresentação da nota fiscal, condicionado ao recebimento definitivo dos itens, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e o atesto do setor responsável pelo recebimento em conformidade com o objeto solicitado.

4.3 - O pagamento só será autorizado após o cumprimento do disposto no subitem anteriores.

4.4 - Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação pelo município.

4.5 - O Licitante deverá enviar a nota fiscal na mesma data de sua emissão para o e-mail setordecomprasbmd@gmail.com, caso não seja enviado da NF, acarretará no cancelamento da mesma, caso chegue a nosso município após a data de sua emissão.

4.6 - O Fundo Municipal de Saúde verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

4.7 - O Fundo Municipal de Saúde deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

4.8 - A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.9 - O licitante deverá atender à exigência de demonstrativo expressa na nota fiscal da dedução do valor correspondente à isenção do ICMS do preço dos medicamentos elencados no Anexo Único do Convênio ICMS CONFAZ 87/2002 ou de outras normas que impliquem desoneração tributária.

ANNE GABRIELLE
BEZERRA:05991695407

Assinado de forma digital
por ANNE GABRIELLE
BEZERRA:05991695407

Praça Vereador Abel de Freitas, Nº 64 - Centro, Brejo da Madre de Deus - PE

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 – Entidade Supervisionada.

Unidade: 0303 – Secretaria Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus – PE
03.03.02 – Fundo Municipal de Saúde - Custeio

10.122.1002.2238.0000 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - FMS

Natureza de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Entidade Supervisionada.

Unidade: 0303 – Secretaria Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus – PE

03.03.02 – Fundo Municipal de Saúde - Custeio

10.301.1001.2239.0000 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica

Natureza de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Entidade Supervisionada.

Unidade: 0303 – Secretaria Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus – PE

03.03.02 – Fundo Municipal de Saúde - Custeio

10.301.1001.2297.0000 – Manutenção das Atividades do Transtorno do Espectro Autista - TEA

Natureza de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Entidade Supervisionada.

Unidade: 0303 – Secretaria Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus – PE

03.03.02 – Fundo Municipal de Saúde - Custeio

10.302.1001.2124.0000 – Manutenção das Atividades da Média e da Alta Complexidade - MAC

Natureza de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Entidade Supervisionada.

Unidade: 0303 – Secretaria Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus – PE

03.03.02 – Fundo Municipal de Saúde - Custeio

10.302.1001.2823.0000 – Manutenção das Atividades do Laboratório Fitoterápico

Natureza de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Entidade Supervisionada.

Unidade: 0303 – Secretaria Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus – PE

03.03.02 – Fundo Municipal de Saúde - Custeio

10.304.1001.2132.0000 – Manutenção da Vigilância Sanitária

Natureza de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Entidade Supervisionada.

Unidade: 0303 – Secretaria Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus – PE

03.03.02 – Fundo Municipal de Saúde - Custeio

10.305.1001.2134.0000 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica e Ambiental

Natureza de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Entidade Supervisionada.

Unidade: 0303 – Secretaria Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus – PE

03.03.02 – Fundo Municipal de Saúde - Custeio

10.306.1001.2241.0000 – Ações de Alimentação e Nutrição

Natureza de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

ANNE GABRIELLE
BEZERRA:05991695407

Assinado de forma digital
por ANNE GABRIELLE
BEZERRA:05991695407

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO, FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

6.1 – O Fornecimento parcelado de Medicamentos e do Material de Consumo Médico Hospitalar deverão obedecer às prescrições e exigências contidas no TR, que serão parte integrante do contrato a ser celebrado. Será fiscalizado pelo setor da farmácia ou por servidor responsável designado pelo Fundo Municipal de Saúde, que anotarà em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las nos prazos determinados.

6.2 – Compete à fiscalização do contrato: A Diretora da CAF- Central de Abastecimento – **GISLAINE ALVES DA SILVA**, CPF sob nº 010.658.434-02.

6.2.1 - Acompanhar e fiscalizar o recebimento do objeto.

6.2.2 - Notificar a contratada das eventuais irregularidades no cumprimento dos requisitos do Edital, ARP e Contrato.

6.2.3 - Solicitar a troca do produto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções. Como também em possíveis falhas na entrega decorrente da contratação.

6.2.4 - Atestar a qualidade e observância de conformidade com as especificações, como também, validar as faturas para o efeito de pagamento.

6.3 - O recebimento e troca do objeto acontecerão:

6.3.1 - Após a emissão da respectiva ordem de fornecimento o objeto desta licitação deverá ser entregue no CAF situado endereço Rua da Saudade, Nº 13, Bairro – Centro na cidade de Brejo da Madre de Deus -PE, CEP 55170-000 das 08h às 13h, de segunda-feira à sexta-feira, conforme prazo estabelecido neste Termo de Referência.

6.3.2 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinados pela parte, no ato da entrega do documento fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade;

6.3.3 - Definitivamente, no prazo de **10 (dez)** dias consecutivos, contados do recebimento provisório, qualidade e quantidade do material/objeto e conseqüente aceitação, comprovada a conformidade desses com as especificações exigidas neste Edital, sendo, então, emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

6.4 - Na eventualidade de verificarem-se defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam a utilização dos itens, não será lavrado o Termo de Recebimento Provisório, enquanto não forem sanadas as incorreções, a troca deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

6.5 - O licitante deve entregar o(s) item(ns) por ele ganhos de modo satisfatório obedecendo ao prazo de 07 dias úteis, exceto se houver casos fortuitos ou motivos de força maior desde que estejam devidamente justificados para a Secretaria de Saúde, deverá, nesses casos, ser apurado e anotado pelo fiscal em registro próprio.

6.6 - Os produtos deverão atender as especificações, quantitativos definidos no Termo de Referência.

6.7 - Para MEDICAMENTOS data de validade NÃO inferior a 12 meses e Material Médico Hospitalar entre 24 a 48 meses da data de esterilização, no caso de soluções com efeitos degermantes, antissépticos ou laxantes não inferiores a 12 meses.

ANNE GABRIELLE
BEZERRA:05991695407

Assinado de forma digital
por ANNE GABRIELLE
BEZERRA:05991695407

Praça Vereador Abel de Freitas, Nº 64 - Centro, Brejo da Madre de Deus - PE

CEP: 55170-000 - CNPJ: 09.159.378/0001-07

MEDIAC MEDICAMENTOS E
ACESSÓRIOS HOSPITALARES
LTD:39691295000125

Assinado de forma digital por
MEDIAC MEDICAMENTOS E
ACESSÓRIOS HOSPITALARES
LTD:39691295000125
Dados: 2024.04.03 12:02:59 -03'00'

6.8 - A nota de empenho será considerada instrumento contratual. A entrega de materiais somente deverá ser efetuada, pelo licitante vencedor, após recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.9 - **Deverá enviar a nota fiscal** na mesma data de sua emissão para o e-mail setordecomprasbmd@gmail.com, mesmo que a mercadoria chegue no município após a data de emissão. **O não envio, acarretará no cancelamento da mesma**, caso chegue em nosso município após a data de sua emissão.

6.10 – É de responsabilidade do licitante vencedor, entregar o bem por sua conta e risco sem ônus algum para o **Fundo Municipal de Saúde**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CRITERIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 - MEDICAMENTOS

7.1.1 - Estas especificações têm por finalidade orientar a (s) empresa (s) vencedora (s), no fornecimento dos medicamentos à Secretaria Municipal de Saúde.

7.2 - PROCEDIMENTOS

7.2.1 - Os medicamentos deverão obedecer às prescrições e exigências do Edital.

7.2.1.2 - Quanto ao Fornecimento dos Medicamentos

a) Os medicamentos devem conter os lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal;

a.1) Entregar, junto com os medicamentos, o laudo analítico – laboratorial, expedido pela empresa produtora, titular do registro no Ministério da Saúde, se for licitante ou, por laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos – Certificadores em Saúde – REBLAS, se a licitante for uma distribuidora ou empresa importadora.

a.2) O prazo de Validade dos Medicamentos não deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto. Os medicamentos devem ser entregues com prazo equivalente a no mínimo 75% de sua validade, contados da data de fabricação.

a.3) Biológicos, imunoterápicos, derivados do plasma e sangue humano.

b) Todos os medicamentos ofertados deverão obrigatoriamente estar registrados no Ministério da Saúde.

c) Enviar bulas SOMENTE dos medicamentos que não estejam publicados no Dicionário de Especialidades Farmacêuticas – DEF, do biênio vigente, que poderá ser original, cópia legível ou ainda impressão de publicação via Internet, sem autenticação;

c.1) Reiteramos que não será necessária a apresentação de bulas para os medicamentos que estejam publicados no DEF - Dicionário de Especialidades Farmacêuticas, do biênio vigente;

d) Não serão aceitos medicamentos manipulados, devido ao curto prazo de validade;

e) Todo medicamento será entregue em um único tipo de embalagem, sem possibilidade de qualquer modificação nas especificações constantes na Proposta de

Preços apresentada pelo licitante, bem como, das especificações gerais constantes no Anexo I do Edital.

7.2.2 – Os medicamentos devem ser entregues nas quantidades requeridas e apresentação em unidades individualizadas.

7.3 – Condições Gerais

7.3.1 - Embalagem

- a) Todos os medicamentos entregues deverão ser acondicionados em embalagens próprias dos laboratórios respectivos e fornecidos em caixas, frascos, etc. que contenham a menor quantidade do produto;
- b) Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da licitação, devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primária a expressão **“PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO” de acordo com a portaria nº 2814/GM, de 24 de maio de 1998.**
- c) Os medicamentos devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação do conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com identificação do número de registro emitido pela ANVISA.
- d) As embalagens deverão ser adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde o laboratório até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes por rodovias não pavimentadas e/ou marítima ou aérea;
- e) O setor de recebimento verificará, ao chegarem os Medicamentos, a etiqueta com as especificações dos produtos, o conteúdo das embalagens, as condições de manuseio e armazenamento e as condições e integridade das embalagens (estado de conservação, fechamento hermético, etc).
- f) Rotulagem e Bulas – Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem constar em seus rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa, ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração, de acordo com legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do código de defesa do consumidor, dentre outros.

7.4 – Transporte

- a) A empresa vencedora será responsável pelo transporte dos Medicamentos, desde o local da embalagem até a sua entrega independentemente do valor do pedido.
- b) Os medicamentos Termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura.

7.5 - TODOS OS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO DESSA LICITAÇÃO, TERÃO PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE PRODUTOS GENÉRICOS. Os medicamentos genéricos devem apresentar na embalagem: Medicamento Genérico, dentro de uma tarja amarela e ter impressa a Lei nº. 9.787/99. Os genéricos deverão conter, em sua embalagem, logo abaixo do nome do princípio ativo que os identifica, uma tarja amarela com a letra “G” em destaque e a frase: “Medicamento Genérico – Lei nº 9.787/99”.

ANNE GABRIELLE
BEZERRA:05991695407

Assinado de forma digital
por ANNE GABRIELLE
BEZERRA:05991695407

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

8.1 - Não será concedido reajuste ou correção monetária no valor do contrato, estando assegurado o reestabelecimento do seu equilíbrio econômico financeiro inicial, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, de acordo com a lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

10.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1.1 - Constituem obrigações da contratada, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

10.1.1.1 - Obedecer às especificações constantes neste Termo;

10.1.1.2 - Responsabilizar-se pelo fornecimento, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

10.1.1.3 - Fornecer os itens dentro do prazo estipulado neste termo de referência;

10.1.1.4 - O retardamento do fornecimento não justificado considerar-se-á como infração contratual;

10.1.1.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

10.1.1.6 - Manter com a contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

10.1.1.7 - Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a prestação dos serviços objeto deste Termo;

10.1.1.8 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

10.1.1.9 - Quando necessário, o Gestor e Fiscal do Contrato poderá solicitar, no ato da entrega dos produtos a apresentação LAUDOS de qualidade conforme estabelece a Lei Federal de nº 9.787/1999, Artigo 3º, § 4.º

10.1.1.10 - Executar de acordo com a sua proposta, normas legais, edital e cláusulas contratuais/Ata de Registro de Preços, o fornecimento pactuado, assumindo inteira responsabilidade pelos mesmos;

10.1.1.11 - Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

10.1.1.12 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega dos produtos de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.1.1.13 - Comunicar à Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.2.1 - Constituem obrigações do contratante:

10.2.1.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;

10.2.1.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

10.2.1.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;

10.2.1.4. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

10.2.1.5. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;

10.2.1.6. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;

10.2.1.7. Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

10.2.1.8. À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

10.2.1.9. O recebimento do objeto deste Termo será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

ANNE GABRIELLE
BEZERRA:05991695407

Assinado de forma digital
por ANNE GABRIELLE
BEZERRA:05991695407

Praça Vereador Abel de Freitas, Nº 64 - Centro, Brejo da Madre de Deus - PE

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do Contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

12.2. As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

13.1 - Os produtos serão recebidos e fiscalizados pelo fiscal do contrato.

13.2 - O Prazo de entrega deverá ser de **até 10 (dez) dias úteis** contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento emitido pelo setor de compras da Secretária de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

14.1 - O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

14.2 - O Setor de Compras e de fiscalização representará a Secretária de Saúde sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.

14.3 - As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I - Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,50% a 2%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 20% do valor de referência;

b) Pela recusa na execução do objeto contratual (atrasos na entrega dos pedidos), caracterizada em 05 (cinco) dias após o vencimento do prazo estipulado:

1. Para os casos de medicamentos controlados será cobrada multa de 10% do valor global contratado ou dos valores registrados e 0,25% do valor do pedido por dia de atraso.

2. Para os medicamentos comuns será cobrada multa de 5% do valor global contratado ou dos valores registrados e 0,25% do valor do pedido por dia de atraso.

3. Para os materiais de consumo médico hospitalar multa de 5% a 10% do valor global contratado ou dos valores registrados.

ANNE GABRIELLE Assinado de forma
digital por ANNE
BEZERRA:0599169
GABRIELLE
5407 BEZERRA:05991695407

Praça Vereador Abel de Freitas, Nº 64 - Centro, Brejo da Madre de Deus - PE

MEDIAC MEDICAMENTOS E Assinado de forma digital por
ACESSORIOS HOSPITALARES MEDIAC MEDICAMENTOS E
LTD:39691295000125 ACESSORIOS HOSPITALARES
LTD:39691295000125
Dados: 2024.04.03 12:04:20 -03'00'

CEP: 55170-000 - CNPJ: 09.159.378/0001-07

Página 14 de 16

c) Pela demora em refazer ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição:

1. Para os casos de medicamentos controlados será cobrada multa de 10 % do valor global do pedido por dia decorrido,
2. Para os medicamentos comuns será cobrada multa de 0,50 % do valor global do pedido por dia decorrido,
3. Para os materiais de consumo médico hospitalar multa de 0,50% do valor global do pedido por dia decorrido,

d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não correção de falhas nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

II - Impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos, do licitante que não celebrar o contrato, e do contratado que deixar de entregar os produtos solicitados ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.4. A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

- I - atraso injustificado na entrega dos pedidos
- II – atraso injustificado na execução do contrato;
- II - inexecução total ou parcial do contrato;

14.5. O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 3 (três) dias.

14.6. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

14.7. Objetivando evitar dano ao Erário, a Secretaria Saúde poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

14.8. A competência para a aplicação das sanções é atribuída às seguintes autoridades:

- I – Prefeito: impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- II - Prefeito: multa.

14.9. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

14.10. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse Público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

ANNE GABRIELLE
BEZERRA:05991695407

Assinado de forma digital
por ANNE GABRIELLE
BEZERRA:05991695407

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PRAZO PARA A ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1. O prazo para a assinatura do contrato deverá ser de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação e em conforme com o art. 64 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1. Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Por força do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Brejo da Madre de Deus - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

17.2. E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito legal.

Brejo da Madre de Deus - PE, 02 de abril de 2024.

ANNE GABRIELLE Assinado de forma digital
BEZERRA:0599169540 por ANNE GABRIELLE
7 BEZERRA:05991695407

ANNE GABRIELLE BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde de Brejo da
Madre de Deus
ORGÃO GERENCIADOR DA ATA

MEDIAC MEDICAMENTOS E ACESSORIOS Assinado de forma digital por
HOSPITALARES MEDIAC MEDICAMENTOS E
LTD:39691295000125 ACESSORIOS HOSPITALARES
LTD:39691295000125 Dados: 2024.04.03 12:04:50
-03'00'

**MEDIAC MEDICAMENTOS E
ACESSORIOS HOSPITALARES LTDA**
Djair Antonio Andrade Araujo
CPF/MF - 076.602.354-00
CONTRATADA